

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARÁ DE MINAS**

### **RESOLUÇÃO Nº 12/2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho tutelar de Pará de Minas;

#### **Resolve:**

Edital nº 2 : Definir os critérios e procedimentos a serem adotados no processo de escolha dos conselheiros tutelares SUPLENTES de Pará de Minas:

### **EDITAL NUMERO 02**

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CONSELHO TUTELAR PARÁ DE MINAS-MG**

### **DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MEMBROS SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DE PARÁ DE MINAS/MG.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pará de Minas – CMDCA, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal numero 5.785/2015, Resolução nº 170/2014 do CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do conselho tutelar e;

Torna publico o processo de habilitação de candidatos para participarem do processo seletivo simplificado que irá habilitar membros Suplentes para o Conselho Tutelar de Pará de Minas, para o mandato residual que vai de 1º de setembro de 2022 à 10 de Janeiro de 2024, a ser realizado sob a responsabilidade legal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e supervisão do Ministério público da Comarca, mediante as condições estabelecidas neste edital.

## 1- DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1- O presente processo seletivo simplificado destina-se a seleção de conselheiros suplentes para o Conselho Tutelar do município de Pará de Minas.

1.2- O processo destina-se a duas fases distintas:

a- Habilitação dos candidatos para participarem do processo seletivo simplificado;

b- Prova escrita – objetiva e discursiva.

1.3- O processo descrito no item acima será conduzido e operacionalizado pela Comissão Especial nomeada pelo CMDCA, cujas competências e atribuições incluem:

I- Receber e analisar a documentação dos inscritos;

II- Estabelecer, acompanhar e coordenar o processo de habilitação;

III- Designar, se necessário, banca ou profissional competente para a elaboração, aplicação e correção das avaliações que serão aplicadas na fase de habilitação;

1.4- O conselho tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas do Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.5- O Conselheiro Suplente que assumir o cargo terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, não obstante o mesmo deverá estar disponível para plantões nos horários noturnos, feriados e finais de semana, mediante escala, sendo vedado o recebimento de horas extraordinárias, conforme Lei Municipal nº 5.785/2015. A remuneração será feita pelo Poder Executivo Municipal, sendo o valor atual líquido de R\$1.541,63 (um mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos) conforme previsto em lei.

1.6- A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.7- O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

## 2- DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

2.1- Serão considerados habilitados, os candidatos aprovados em todas as etapas previstas neste Edital, sendo:

I- Credenciamento;

II- Prova.

2.2- A não participação em qualquer das etapas de seleção, impede o candidato de participar da próxima fase.

2.3- A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições definidas neste Edital.

2.4- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para investidura na função.

2.5- As inscrições para o credenciamento, ficarão disponíveis nos dias 04, 05, 08, 09 e 10 de Agosto de 2022 no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, na Casa dos Conselhos sede do CMDCA, situada à Rua Doutor Cândido, 26 – Centro / Pará de Minas.

2.6- No ato da inscrição o candidato deverá:

a- Preencher o requerimento no formulário que lhe será fornecido, no qual declara atender as condições exigidas para inscrição e se submeterem-se as normas deste Edital;

b- Apresentar comprovante de endereço (água, luz, telefone ou declaração da UBS de referência), em seu nome, com emissão máxima de 90 dias;

c- Apresentar, em envelope, os documentos exigidos no item 3.1 deste Edital.

2.7- A ausência de qualquer dos documentos solicitados no item antecedente, acarretará no indeferimento da inscrição.

2.8- A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova, e/ou nomeação do candidato, caso se verifique falsidade nas declarações, irregularidades nas provas e/ou documentos apresentados.

2.9- A relação nominal dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida será divulgada no Diário Oficial da Prefeitura de Pará de Minas e no mural da Casa dos Conselhos. Uma copia será encaminhada ao Ministério Público.

### **3- DO CREDENCIAMENTO**

3.1- O cidadão que desejar candidatar-se a função de conselheiro tutelar suplente, deverá preencher os seguintes requisitos:

I- Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada pela Certidão de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual, e, Atestado de Bons Antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais – PCMG;

II- Ter no mínimo ensino médio completo na data da inscrição, comprovado por apresentação do histórico escolar, ou declaração de conclusão expedida por órgão educacional, ou diploma de curso superior;

III- Ter curso básico em informática, comprovado por certificado que demonstre habilidade na utilização do pacote Office;

IV- Ter idade mínima igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e máxima igual ou inferior a 50 (cinquenta) anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade oficial com foto;

V- Residir no município de Pará de Minas, por no mínimo 12 meses anteriormente a este Processo Seletivo, a ser comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone, nominal, expedido em no mínimo 12 meses, ou por declaração da UBS de referência.

VI- Estar em gozo de seus direitos políticos, comprovados por meio da

apresentação do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

VII- Apresentar documento de quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VIII- Apresentar declaração de próprio punho descrevendo o tempo de residência no município de Pará de Minas.

3.2- A comprovação da idoneidade moral poderá ser complementada por meio de informações coletadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado junto a pessoas e/ou instituições da comunidade onde reside o candidato.

3.3- Não serão aceitos títulos e documentos fora do prazo estabelecido.

3.4- A falta de quaisquer títulos ou documentos previstos no item 3.1 implicará no indeferimento do credenciamento.

3.5- A relação de candidatos considerados aptos nesta etapa de credenciamento será publicada no diário oficial da prefeitura de Pará de Minas e no mural do CMDCA;

#### **4- DA PROVA**

4.1 – A prova objetiva visa comprovar o conhecimento do candidato, e versará sobre:

I- A lei federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas atualizações);

II- A Lei municipal nº 5.785/2015 que estabelece a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III- Informática básica.

4.2- A prova objetiva será composta de 15 questões, distribuídas da seguinte forma:

I- 05 questões, no valor de 01 ponto cada, baseada no item 4.1, “I”;

II- 05 questões, no valor de 01 ponto cada, baseada no item 4.2, “II”;

III- 05 questões, no valor de 01 ponto cada, baseada no item 4.3, “III”.

4.3- Além da prova objetiva, o candidato responderá a uma questão discursiva que visa avaliar sua capacidade de interpretar os fatos vivenciais e emitir relatórios.

4.4- A questão discursiva será avaliada em 20 pontos. Versará sobre tema ligado a Política de proteção à criança e ao adolescente. A nota será atribuída levando-se em consideração:

I- domínio da forma padrão da língua portuguesa; (05 pontos)

II- compreensão da proposta do tema; (05 pontos)

III- seleção e organização das ideias; (05 pontos)

IV- elaboração de propostas de solução para os problemas propostos. (05 pontos)

4.5- A Prova objetiva e discursiva, será realizada no dia 15 de agosto de 2022, em local a ser informado quando da publicação descrita no item 3.7, no horário de 8 horas às 11 horas.

4.6 - Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, no diário oficial da prefeitura de Pará de Minas e no mural de avisos do CMDCA (Casa dos Conselhos).

4.7- É de responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações ligadas a este edital.

4.8- Os candidatos deverão obrigatoriamente comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e documento oficial com foto.

4.9- No momento da prova, não será permitido o uso de celulares ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, nem a consulta a qualquer espécie de textos.

4.10- Em hipótese alguma será realizado prova fora do local e horário determinados;

4.11- Será considerado desclassificado o candidato que por qualquer motivo deixar de realizar as provas, ou, que durante a realização das mesmas, for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou agindo de modo que indique fraude ao processo.

4.12- Será excluído do processo o candidato que não devolver a **prova** ou devolve-la sem assinatura.

4.13- O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la por escrito no ato da inscrição para credenciamento, indicando quais são os recursos especiais materiais e humanos necessários, e que será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.14- A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação, a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

4.15- Pela concessão a amamentação, não será concedida tempo adicional à candidata lactante.

4.16- O gabarito da prova objetiva será divulgado pela Comissão Organizadora em até 02 (dois) dias úteis contados da aplicação da prova.

4.17- Será considerado apto o candidato que atingir no mínimo 60% da pontuação atribuídas às prova objetiva e discursiva.

4.18- Para critério de desempate será considerado o candidato com maior idade.

## **5- DOS IMPEDIMENTOS**

5.1- São impedidos de servir no mesmo Conselho tutelar, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

5.2 – São impedidos de se inscrever no Processo de escolha os candidatos que exerceram a função de conselheiro tutelar nos últimos dois mandatos

## **6- DOS RECURSOS**

6.1- Será admitido recurso quanto:

a- as questões objetivas e discursiva;

b- ao resultado da prova.

6.2- Admitir-se-á um único recurso por candidato, em até 24 (vinte e quatro) horas, para cada evento referido no item antecedente e no item 2.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

6.3- Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, na Rua Doutor Cândido, 26, centro / Pará de Minas, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.

6.4- Os recursos interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos.

6.5- Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, acerca dos recursos interpostos.

6.6- Da decisão da Comissão Organizadora, caberá recurso ao plenário do CMDCA, que decidirá com a devida fundamentação.

6.7- Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de formulação de recurso.

6.8- O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função de recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.9- As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Pará de Minas.

## **7- DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**

7.1- Decididos eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo seletivo simplificado com a respectiva homologação do CMDCA.

7.2- Após homologação do processo seletivo simplificado, o CMDCA deverá diplomar os candidatos suplentes habilitados, no prazo de 03 dias úteis.



7.3- Após a diplomação, o CMDCA terá 24 horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

7.4- O Prefeito Municipal, ou um representante por ele nomeado, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os conselheiros suplentes habilitados, observados a ordem crescente de pontuação.

7.5- Caberá ao Prefeito Municipal, ou a quem ele atribuir, dar posse aos conselheiros suplentes habilitados.

7.6- O dia, local e horário da posse dos conselheiros suplentes se dará por ordem de convocação quando da vacância de um membro titular.

7.7- O candidato habilitado que desejar renunciar a sua vaga de Conselheiro Suplente deverá manifestar por escrito sua decisão ao CMDCA.

7.8- O candidato habilitado que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

7.9- O candidato habilitado que não for localizado pelo CMDCA, automaticamente será reclassificado como último suplente.

7.10- No momento da posse, o suplente habilitado assinará um documento no qual consta a declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar, bem como dará ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

7.11 Os candidatos habilitados passarão por uma capacitação que discorrerá sobre as atribuições dos conselheiros tutelares, conforme cronograma disposto no Anexo I deste edital, item 12.

## **8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1- O processo seletivo simplificado para Suplente do Conselho Tutelar ocorrerá com no mínimo 5 (cinco) candidatos aprovados na primeira e segunda etapa que trata do item 1.2

8.2- Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 5 (cinco), o CMDCA deverá reabrir o prazo de habilitação para novas candidaturas, readequando todos os prazos subsequentes, estabelecidos neste Edital.

**Laudelina**  
**Presidente do CMDCA**  
**Pará de Minas/MG**

## ANEXO I - EXTRATO DO EDITAL/DOCUMENTAÇÃO

### Processo Seletivo Suplementar Simplificado

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas/MG, no uso das atribuições em conformidade com esta Resolução, neste ato, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Suplementar Simplificado para prover membros suplentes do cargo de Conselheiro Tutelar no município de Pará de Minas que será regido pelo Edital nº 02/2022 e obedecendo aos seguintes procedimentos e cronograma:

**INSCRIÇÃO:** dias 04, 05, 08, 09 e 10 de Agosto de 2022 no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, na Casa dos Conselhos sede do CMDCA, situada à Rua Doutor Cândido, 26 – Centro / Pará de Minas.

### DOCUMENTAÇÃO:

Requisito	Documento
Residir no município há no mínimo 12 (doze) meses;	Original e cópia Contas de água, luz ou telefone fixo ou título eleitoral.
Ter idade igual ou superior a 21 anos e igual ou inferior a 50 anos.	Original e cópia de carteira de identidade ou documento oficial com foto.
Estar em gozo de seus direitos políticos;	Original e cópia do título de eleitor, comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Ter no mínimo o segundo grau completo (ensino médio);	Certificado de conclusão ou declaração atualizada do estabelecimento de ensino.
Não exercer Cargo eletivo remunerado;	Declaração sob as penas da lei de que não exerce cargo eletivo remunerado em formulário disponível no local da inscrição.
Reconhecida idoneidade moral	Atestado de antecedentes criminais – Emitido pela polícia civil de Minas Gerais: <a href="http://www.pc.mg.gov.br">www.pc.mg.gov.br</a> Certidão de “Nada Consta” Civil e Criminal da Justiça Federal: <a href="http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/">http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/</a>

## ANEXO II - EXTRATO DO EDITAL/ CRONOGRAMA

### CRONOGRAMA:

Item	Data	Especificação da ação
01	04. 05, 08, 09 e 10 de Agosto de 2022.	Inscrição dos interessados – apresentação de documentos.
02	11/08/2022	Divulgação da lista de inscrições deferidas;
03	12/08/2022	Apresentação de recursos;
04	15/08/2022	Prova objetiva e discursiva;
07	16 /08/2022	Resultado da Prova;
08	18/08/2022	Apresentação de Recurso ao CMDCA;
09	19/08/2022	Divulgação do resultado do recurso do CMDCA Homologação da lista Oficial contendo nomes de membros suplentes da função de Conselheiro Tutelar.
10	22/08/2022	Homologação da lista Oficial contendo nomes de membros suplentes da função de Conselheiro Tutelar.
11	30/08/2022	Posse (horário e local da definir).
12	31/08/2022	Capacitação para os membros suplentes (horário e local da definir).